

LEI MUNICIPAL Nº 1050, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município do Altinho a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º - A Semana instituída terá caráter educativo, orientadora reativamente às formas de prevenção e combate ao câncer de mama, e será realizada anualmente no mês de setembro sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Visando a eficiência na orientação e divulgação à coletividade, fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer Convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, religiosas e não-governamentais que realizem estudos, pesquisas ou mantenham serviços e programas preventivos de orientação e combate ao câncer de mama.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2005.



Edmilson de Barros Melo
Prefeito

Edmilson de Barros Melo
PREFEITO
CPF 024.185.764